

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			40
Atos do Poder Executivo	1	19	
Vice-Governadoria			
Casa Militar			
Secretaria de Governo	6	27	
Secretaria de Gestão Administrativa	6	27	40
Secretaria de Fazenda e Planejamento	7	31	40
Secretaria de Educação	11	31	43
Secretaria de Saúde	11	34	44
Secretaria de Ação Social	14	35	57
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	15	36	57
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			58
Secretaria de Transportes		37	
Secretaria de Segurança Pública	16	37	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal		37	
Polícia Militar do Distrito Federal	16	38	
Secretaria de Cultura		38	58
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		38	59
Secretaria de Comunicação Social			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		38	59
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		38	
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			59
Secretaria de Esporte e Lazer			
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	16	39	
Secretaria de Solidariedade	17		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	17	39	61
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	39	62
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios			63
Tribunal de Contas do Distrito Federal			63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.923, DE 2 DE MAIO DE 2002 (*)

Prorroga o prazo de validade das Carteiras Passe Livre Especial, de que trata o Decreto n.º 20.566, de 13 de setembro de 1999.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 20.566, de 13 de setembro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, em caráter provisório e excepcional, até 30 de abril de 2003, o prazo de validade das Carteiras Passe Livre Especial, concedidas desde a edição da Lei n.º 566, de 13 de outubro de 1993 e do Decreto n.º 20.566, de 13 de setembro de 1999, bem como das Leis n.º 773, de 10 de outubro de 1994 e da Lei n.º 453, de 08 de junho de 1993

Parágrafo único – A prorrogação de que trata este artigo aplica-se às Carteiras vencidas na data da publicação deste Decreto e àquelas que vierem vencer durante sua vigência.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 02 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF n.º 83, de 03 de maio de 2002, página 05.

DECRETO Nº 22.925, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 9.034.588,00 (nove milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 9.034.588,00 (nove milhões, trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001 18.101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO				38.892	
12.361.2100.2471 A ESCOLA BATE A SUA PORTA	33.90.39	103	38.892	38.892	
Ref. 000206 0001 A ESCOLA BATE A SUA PORTA					
220103/00001 24.103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				2.452.000	
06.122.2000.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001484 0091 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08 33.90.19	130 130	1.400.000 1.052.000	2.452.000	
220104/00001 24.104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL				4.097.700	
06.122.2000.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001026 0026 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.08 33.90.19	130 130	2.797.553 1.300.147	4.097.700	
220105/00001 24.105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				384.996	
06.181.2600.1831 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
Ref. 001968 0038 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E IMPLEMENTAÇÃO DA DELEGACIA VIRTUAL	44.90.52	100	384.996	384.996	
220201/22201 24.201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL				2.053.000	
06.181.2600.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA					
Ref. 000143 0001 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	33.90.30 33.90.39 44.90.52	220 220 220	748.000 430.000 875.000	2.053.000	

220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				8.000	
14.122.2000.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES					
Ref. 001290	0033	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.08	130		8.000	8.000
200042					TOTAL	9.034.588	

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160101/00001	18.101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO			38.892
12.361.2100.2396		VISITADOR ESCOLAR			
Ref. 000201	0001	VISITADOR ESCOLAR	33.90.39	103	38.892
220103/00001	24.103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			2.452.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001485	0171	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	2.452.000
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			4.097.700
06.122.0100.8514		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Ref. 000705	0134	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	650.000
06.122.0100.8516		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES			
Ref. 000707	0134	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30 33.90.39	130 130	82.700 80.000
06.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref. 001161	0135	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.15 33.90.39	130 130	270.000 2.800.000
06.126.0100.2005		AÇÕES DE INFORMÁTICA			
Ref. 001162	0030	AÇÕES DE INFORMÁTICA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	130	215.000
220105/00001	24.105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			384.996
06.181.2600.1831		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
Ref. 000614	0001	AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS PARA A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	384.996
220201/22201	24.201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL			2.053.000
06.122.2600.1717		CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO DETRAN/DF NO PLANO PILOTO E CIDADES SATÉLITES			
Ref. 001517	0004	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO NA CIDADE DO GAMA	44.90.51	220	165.000
Ref. 001518	0005	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO REGIONAL DE TRÂNSITO DA CIDADE DE SOBRADINHO	44.90.51	220	60.000
06.181.2600.1732		IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA			
Ref. 000103	0001	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PLANO PILOTO	33.90.39	220	237.000
Ref. 000104	0002	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO GAMA	33.90.39	220	166.000
Ref. 000105	0003	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TAGUATINGA	33.90.39	220	84.000
Ref. 000107	0004	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM BRAZLÂNDIA	33.90.39	220	85.000
Ref. 000108	0005	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM SOBRADINHO	33.90.39	220	75.000
Ref. 000109	0006	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM PLANALTIMA	33.90.39	220	303.000
Ref. 000110	0007	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PARANOÁ	33.90.39	220	35.000
Ref. 000112	0009	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA CEILÂNDIA	33.90.39	220	108.000
Ref. 000113	0010	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO GUARÁ	33.90.39	220	267.000

Ref. 000114	0011	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO CRUZEIRO	33.90.39	220	178.000	178.000
Ref. 000118	0015	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LAGO SUL	33.90.39	220	132.000	132.000
Ref. 000120	0017	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO LAGO NORTE	33.90.39	220	93.000	93.000
Ref. 000122	0019	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM SANTA MARIA	33.90.39	220	65.000	65.000
220202/22202	24.202	FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				8.000
14.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 001286	0174	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	33.90.39	130	8.000	8.000
200035					TOTAL	9.034.588

DECRETO Nº 22.926, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 760.513,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, incisos I, alínea "a", e III, da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Governo, da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal, da Procuradoria Geral do Distrito Federal, do Arquivo Público do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, crédito suplementar, no valor de R\$ 760.513,00 (setecentos e sessenta mil, quinhentos e treze reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos II e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação de recursos provenientes do Convênio nº 364/2001, celebrado entre o Ministério do Esporte e Turismo e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do Anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo 1º, a receita do Distrito Federal fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do presente decreto, relacionada ao excesso de arrecadação, será ajustada pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114ª da República e 43ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		R\$1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	

S U P L E M E N T A Ç Ã O DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITA DO DISTRITO FEDERAL	1760.00.00	132	31.213	-	31.213
TOTAL					31.213

ANEXO II		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL	

S U P L E M E N T A Ç Ã O

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
340101/00001	34.101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER			31.213
27.811.4000.287		CRIANÇA FORA DA RUA- PROJETO "AMIGO DA GENTE"			
3					
Ref. 001271	0022	PROJETO AMIGO DA GENTE	33.90.32 33.90.39	132 132	5.213 26.000
200034					TOTAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200203/20203	11.201				518.200
26.122.3000.282					
6					
Ref. 001241	0001				
26.122.3000.272					
5					
Ref. 001239	0001	33.90.39	18.200	18.200	
26.122.0100.851					
7					
Ref. 001430	0180	33.90.39	420.000	420.000	
26.122.0100.851					
7					
Ref. 001430	0180	33.90.39	50.000	50.000	
26.122.3000.282					
5					
Ref. 001240	0113	33.90.39	30.000	30.000	
120101/00001	12.101				123.500
04.122.2000.182					
1					
Ref. 000909	0002	33.90.39	123.500	123.500	
230103/00001	13.102				17.500
28.846.0001.905					
0					
Ref. 001448	0037	33.90.93	17.500	17.500	
260101/00001	15.101				28.000
04.122.0100.851					
7					
Ref. 000814	0153	33.90.33	28.000	28.000	
240101/00001	20.101				14.000
22.122.0100.851					
7					
Ref. 000332	0122	33.90.33	14.000	14.000	
280101/00001	28.101				28.100
16.122.0100.851					
7					
Ref. 000447	0134	33.90.33	28.100	28.100	
200042					729.300
				T O T A L	729.300

ANEXO IV					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110101/00001	11.101				70.100
04.122.0100.8517					
Ref. 000875	0157	33.90.33	70.100	70.100	
200203/20203	11.201				518.200
26.122.3000.2826					
Ref. 001241	0001	33.90.92	200	200	
26.122.0100.8517					
Ref. 001430	0180	44.90.52	50.000	50.000	
26.453.2800.2233					
Ref. 001434	0001	33.90.92	8.000	8.000	
26.122.2000.8504					
Ref. 001243	0032	33.90.08	85.000	85.000	
		33.90.36	80.000	80.000	
		33.90.46	95.000	95.000	
		33.90.49	85.000	85.000	
28.846.0001.9050					345.000

Ref. 001420	0051	RESSARCIMENTO, INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	33.90.93	100	115.000	115.000
120101/00001	12.101	PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL				123.500
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000863	0151	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL	33.90.39	100	123.500	123.500
230103/00001	13.102	ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL				17.500
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 001448	0037	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31.90.96	100	17.500	17.500
200035						729.300
					TOTAL	729.300

DECRETO Nº 22.927, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.445.041,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 8 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a Secretaria de Estado de Segurança Pública crédito suplementar, no valor de R\$ 6.445.041,00 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e quarenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
260101/00001	15.101				3.100.000
04.131.3200.8505					
Ref. 000829	0023	33.90.39	3.100.000	3.100.000	
220104/00001	24.104				1.780.041
05.182.2000.5673					
Ref. 002403	0001	44.90.51	490.000	490.000	
06.122.3300.1988					
Ref. 002116	0001	44.90.51	190.000	190.000	
06.182.2000.5672					
Ref. 002391	0001	44.90.51	435.370	435.370	
06.182.2000.5674					
Ref. 002404	0001	44.90.51	210.000	210.000	
06.243.2400.1060					
Ref. 002025	0036	44.90.51	50.000	50.000	
Ref. 002065	0037	44.90.51	150.000	150.000	
06.243.2400.8543					
Ref. 002061	0001	33.90.30	64.671	64.671	
		33.90.39	100.000	100.000	
06.365.2100.5553					
Ref. 002084	0001	44.90.52	90.000	90.000	
150201/15201	19.203				1.455.000
19.126.0100.2005					
Ref. 001549	0023	33.90.39	15.000	15.000	
		44.90.52	40.000	40.000	
19.571.1000.2502					55.000

Ref. 002134	0001	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICO E TECNOLÓGICOS	33.90.20	100	100.000	
			33.90.39	100	120.000	220.000
19.571.1000.2784		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO				
Ref. 001552	0001	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	33.50.39	100	250.000	
			33.90.92	100	400.000	650.000
19.571.1000.8559		MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002380	0001	MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E EMPRESAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	250.000	250.000
19.572.1000.8558		FOMENTO E ESTÍMULO A PROGRAMAS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002379	0001	FOMENTO E ESTÍMULO A PROGRAMAS DE TECNOLOGIAS APROPRIADAS DO DISTRITO FEDERAL	33.90.30	100	5.000	
			33.50.39	100	90.000	
			44.90.52	100	5.000	100.000
19.573.1000.2502		APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS				
Ref. 001554	0001	APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS	33.90.20	100	10.000	10.000
19.573.1000.3256		RECUPERAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA				
Ref. 001560	0001	REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	33.90.39	100	100.000	
			44.90.51	100	70.000	170.000
200042						TOTAL 6.335.041

ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220104/00001	24.104	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			110.000
10.302.0400.1060		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS, PRÓPRIOS E PARQUES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE PLANALTA			
Ref. 002159	0039	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS POLICLINICAS DO CBMDF	44.90.51	100	110.000
200042					TOTAL 110.000

ANEXO III					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			6.445.041
06.128.2000.2655		CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			
Ref.001478	0006	TREINAMENTO, PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E COM-FERÊNCIAS	33.90.30	100	5.314
			33.90.39	100	15.009
06.181.2600.2709		APOIO À ESTRUTURAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA NA REGIÃO INTEGRADA DO DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO - RIDE			20.323
Ref.000476	0001	APOIO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA	44.90.52	100	53.427
			44.90.52	102	138.573
Ref.000701	0003	TREINAMENTO DE INTRUTORES POLICIAIS	33.90.30	100	7.000
			33.90.36	100	10.000
			33.90.39	100	60.000
Ref.000702	0004	IMPLANTAÇÃO DA POLÍCIA COMUNITÁRIA	44.90.52	100	421.740
Ref.000703	0005	INTENSIFICAÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO EM ÁREAS CRÍTICAS	44.90.52	100	983.180
Ref.000706	0006	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS ESTADUAIS	33.90.39	100	148.800
			44.90.52	100	718.080
06.181.2600.3419		REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA			7.140
Ref.001168	0001	REEQUIPAMENTO E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA	44.90.52	100	7.140
06.183.2600.1948		IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA			
Ref.001028	0002	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	33.90.39	100	915.351
06.421.2600.1773		CONSTRUÇÃO, EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO			
Ref.000645	0001	CONSTRUÇÃO DO SETOR C DA PAPUDA	44.90.51	102	2.961.427
200035					TOTAL 6.445.041

DECRETO Nº 22.928, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 320.366,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto, em favor da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, crédito suplementar, no valor de R\$ 320.366,00 (trezentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos oriundos de superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, referente ao Convênio nº 05/1999, celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e a Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114ª da República e 43ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001	25.101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS			320.366
11.331.2700.2706		ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA			
Ref. 001036	0001	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	33.90.39	332	320.366
200033					320.366

DECRETO Nº 22.929, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.579.160,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto em favor do Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 2.579.160,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, cento e sessenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos Anexos I e II.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114ª da República e 43ª de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO FISCAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16.101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA			300.000
13.392.1300.2305		PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS			
Ref. 000805	0001	PROMOÇÃO E INCENTIVO DE PROGRAMAS CULTURAIS	33.90.92	100	300.000
200042					TOTAL 300.000
ANEXO II					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR					ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180902/18902	17.902	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL			2.279.160
08.243.0600.2789		APOIO SÓCIO EDUCATIVO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM MEIO ABERTO			
Ref. 000857	0006	CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL A ADOLESCENTE	33.50.39	100	2.279.160
200042					TOTAL 2.279.160

ANEXO III		RS 1.00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
180902/18902	17.902				2.579.160
08.244.0100.8517					
Ref. 000984	0162				
08.244.2400.2855		33.90.32	100	2.279.160	2.279.160
Ref. 000944	0024				
200035		44.50.42	102	300.000	300.000
				T O T A L	2.579.160

DECRETO Nº 22.930, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		RS 1,0			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCA			
C A N C E L A M E N T O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101				2.200.000
15.451.3300.1101					
Ref. 001617	0001				
200042		44.90.51	100	2.200.000	2.200.000
				T O T A L	2.200.000

ANEXO II		RS 1,0			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCA			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTE			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001	22101				2.200.000
15.451.3100.1199					
Ref. 001633	0001				
15.451.3300.2050		44.90.51	100	1.000.000	1.000.000
Ref. 001636	0001				
200035		33.90.39	100	1.200.000	1.200.000
				T O T A L	2.200.000

DECRETO Nº 22.931, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 35, inciso II, alínea "b" do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento de Dispêndios do Banco de Brasília S.A. crédito suplementar, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na forma do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de geração própria.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Banco de Brasília S.A. fica alterada na forma do Anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		Exercício de 2002		RS 1,00		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº						
19	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.					

DETALHAMENTO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DOS DISPÊNDIOS		VALOR	
ESPECIFICAÇÃO			
001 - GERAÇÃO PRÓPRIA			150.000.000
TOTAL			150.000.000

ANEXO II		Exercício de 2002		RS 1,00		
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº						
19	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					
19.202	BANCO DE BRASÍLIA S/A.					

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS ESTATAIS					
ORÇAMENTO DE DISPÊNDIOS					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
23.122.0100.8517					
Ref. 001298	0175				
200032		3	1	150.000.000	150.000.000
				TOTAL	150.000.000

DECRETO Nº 22.932, DE 7 DE MAIO DE 2002

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.031.002,00 (hum milhão, trinta e um mil e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com art. 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 2.867, de 08 de janeiro de 2002, e com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, decreta:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 1.031.002,00 (hum milhão, trinta e um mil e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro, referentes aos convênios 001/93, 054.000801/95-TCU/PMDF; 074/89, 016/95-DETRAN/PMDF; 065/91, 95118/95-CDF/PMDF; 037/91-SENADO/PMDF; 157/94, 57/96-BACEN/PMDF; 011/96-STF/PMDF; 03/96-TSE/PMDF; 003/97-STJ/PMDF; 002/97, 3081/97-TRF/PMDF; 010/99-SF/PMDF; 01/2001-DMTU/PMDF; 700/00, 1038/99, 2420/98-MS/FSDF e de recursos diretamente arrecadados do FSPM.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
220103/00001	24.103				383.072
06.122.0100.8516					
Ref.001481	0156				
06.122.0100.8517					
Ref.001485	0171				
200033		33.90.30	321	110.504	117.041
		33.90.30	331	6.537	
		33.90.39	321	174.515	266.031
		33.90.39	332	91.516	
				T O T A L	383.072

ANEXO II		RS\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
S U P L E M E N T A Ç Ã O					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL			604.865
10.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			
Ref.001472	0186	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE			
		33.90.14	321	5.264	
		33.90.30	321	1.209	
		33.90.33	321	2.447	
		33.90.36	321	138.307	
		33.90.39	321	44.524	
		44.90.52	321	15.363	
		33.90.14	332	710	
		33.90.30	332	49.841	
		33.90.33	332	6.343	
		33.90.36	332	1.834	
		33.90.39	332	291.174	
		44.90.52	332	47.849	604.865
220901/22901	24.901	FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR			43.065
06.302.0400.2102		ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES			
Ref.001008	0001	ASSISTÊNCIA MÉDICA A DEPENDENTES			
		33.90.39	320	43.065	43.065
200033				T O T A L	647.930

DECRETO Nº 22.933, DE 7 DE MAIO DE 2002

Introduz alteração no Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS. (29ª alteração)

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.943, de 17 de abril de 2002, decreta: Art. 1º Fica acrescentado o item 15 à alínea "d" do inciso II do art. 46 do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, com a seguinte redação:

"Art. 46

II -

d) -

15) veículos classificados nos códigos 8702.10.00, 8702.90.90, 8703.21.00, 8703.22.10, 8703.22.90, 8703.23.10, 8703.23.90, 8703.24.10, 8703.24.90, 8703.32.10, 8703.32.90, 8703.33.10, 8703.33.90, 8704.21.10, 8704.21.20, 8704.21.30, 8704.21.90, 8704.31.10, 8704.31.20, 8704.31.30 e 8704.31.90 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado da NBM/SH."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2002.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de maio de 2002
114º da República e 43º de Brasília.
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 22 de abril de 2002

PROCESSO: 0220.000158/2002
INTERESSADO: FEDERAÇÃO BRASILENSE DE FUTEBOL
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

Ratifico, nos termos do Artigo 26, da lei 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação em favor do credor acima citado, com o objetivo de atender despesas com repasse financeiro para realização da Copa Brasília de Futebol. A inexigibilidade foi fundamentada no que dispõe o Caput do Artigo 25, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tendo em vista o constante do processo acima citado. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 7 de maio de 2002

PROCESSO Nº : 016.000.430/2002
INTERESSADO : ADETUR-DF
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e da Nota de Lançamento, em favor da empresa AMERICEL, no valor de R\$ 706,95 (setecentos e seis reais e noventa e cinco centavos), referente ao pagamento de serviços de telefonia móvel celular, a conta do elemento 33.90.92 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2002.
Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO/ADETUR-DF, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

SECRETARIA DE GOVERNO

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 3 de maio de 2002

PROCESSOS Nº : 010.000.544/2001
INTERESSADO : EMBRATEL – EMP. BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
À vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, c/c a Portaria nº 06 - SEG, de 08 de junho de 1998, RECONHEÇO A DÍVIDA referida no processo supra e autorizo a realização da despesa, no valor total de R\$ 43,39 (quarenta e três reais e trinta e nove centavos), a favor da EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES, inerente a despesas com tarifas telefônicas da SEG e Órgãos vinculados do exercício anterior. Publique-se e encaminhe-se ao SOF/DAA/SEG, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho, à conta do elemento de despesa 3390-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Atividade 8517-0157 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

BAUER FERREIRA BARBOSA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
Em 18 de março de 2002

PROCESSO: 020.003.376/2001
INTERESSADO: SGA x Centro de Integração Empresa Escola - CIEE
ASSUNTO: Contratação direta do CIEE – concessão de bolsa-auxílio para estagiário
Nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93 e de acordo com atribuições regimentais, ratifico a Dispensa de Licitação em favor do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, para fazer face às despesas com promoção de estágio supervisionados para estudantes matriculados em cursos de nível médio e superior, mediante bolsa-auxílio, e aprovo a minuta do Contrato nº 09/2002 – SGA, conforme padrão nº 05/96, em anexo.
A Dispensa foi fundamentada no inciso XIII, do art. 24, da Lei de regência das Licitações e Contratos, tendo em vista a documentação constante dos autos.
Publique-se e encaminhe-se o presente à Diretoria de Apoio Operacional a fim de dar prosseguimento aos demais procedimentos administrativos.

Em 7 de maio de 2002

PROCESSO Nº : 030.000.804/2002.
INTERESSADO : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASFARSP/DF.
ASSUNTO : LIBERAÇÃO DE CÓDIGO.
1. À vista das instruções contidas no processo e o disposto no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 21.557/2000, DEFIRO o pedido de criação de código de consignação facultativa em folha de pagamento com a finalidade MENSALIDADE. 2. INDEFIRO o pedido de criação de código com a finalidade EMPRÉSTIMO e com a finalidade ASSISTÊNCIA MÉDICO ODONTOLÓGICO. 3. Publique-se e retornem-se os autos à Subsecretaria de Recursos Humanos, para ciência da entidade interessada e demais providências pertinentes.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 272, DE 7 DE MAIO DE 2002

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, resolve:

I - Promover, na forma dos Anexos I, II, III e IV, a alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa do Tribunal de Contas do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento e do Fundo de Saúde do Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 26, de 18 de janeiro de 2002.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

ANEXO I				ORÇAMENTO FISCAL			
ANEXO À PORTARIA Nº 272				RECURSOS DE TODAS AS			
FONTES				FONTES			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02101/00001	02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					12.463.422
01.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001412	0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		31.90.11	101	12.463.422	12.463.422
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					8.573.854
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
Ref. 001727	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		33.90.39	100	8.573.854	8.573.854
200081						TOTAL	21.037.276

ANEXO II				R\$ 1,00			
ANEXO À PORTARIA Nº 272				ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
FONTES				RECURSOS DE TODAS AS			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL					3.889.568
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 000053	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE		31.90.11	100	399.568	399.568
				31.90.11	102	3.490.000	3.490.000
200081						TOTAL	3.889.568

ANEXO III				R\$ 1,00			
ANEXO À PORTARIA Nº 272				ORÇAMENTO FISCAL			
FONTES				RECURSOS DE TODAS AS			
ESPECIFICAÇÃO				NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
02101/00001	02.101	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL					12.463.422
01.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
Ref. 001412	0003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		31.90.11	100	8.973.422	8.973.422
				31.90.11	102	3.490.000	3.490.000
130103/00001	19.101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO					8.573.854
04.122.2000.2881		APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS					
Ref. 001727	0061	APRIMORAMENTO DAS ATIVIDADES FAZENDÁRIAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO		33.90.39	101	8.573.854	8.573.854
200080						TOTAL	21.037.276

ANEXO IV

R\$ 1,00

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
A C R É S C I M O

ANEXO À PORTARIA N° 272

RECURSOS DE TODAS AS
FONTES

ESPECIFICAÇÃO			NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23.901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				3.889.568
10.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL				
Ref. 000053	0039	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	31.90.11	101	3.889.568	3.889.568
170901/00001	23.901	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL				3.889.568
200080					TOTAL	3.889.568

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 7 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 040.002.494/2000

INTERESSADO : Editora Consulex Ltda.

A S S U N T O : Renovação de Assinatura

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Editora Consulex Ltda., objetivando atender despesas com a renovação de 02 (duas) assinaturas anuais da Revista Licitações e Contratos, para esta Secretaria

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

PROCESSO Nº: 040.004.884/1998

INTERESSADO : BPGR – ELETRONIC IMAGEM ASSESSORIA LTDA

A S S U N T O : Renovação de Assinatura

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa BPGR – ELETRONIC IMAGEM ASSESSORIA LTDA., objetivando atender despesas com a renovação de 01 (uma) assinatura anual do Diário Oficial da União Informatizado para o ano de 2002, Seções I, II e III (CD-ROM), para esta Secretaria no valor de R\$ 3.728,00 (três mil e setecentos e vinte e oito reais).

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Apoio Operacional/SEFP, para as demais providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO
CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

ATO DECLARATÓRIO Nº 9/02 – CECON/GERAR/SUREC/SEFP, DE 30 DE ABRIL DE 2002

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

01- Recolhimento a maior do ICMS, no valor total de R\$ 613,36, com o ICMS devido nos meses subsequentes, com o fato gerador a partir de maio de 2002, por NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, CF/DF nº 07.302.084/0007-76 (Processo nº 042.000.776/1996).

02- Recolhimentos indevidos do Adicional do Imposto Sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza-AIR, referentes aos exercícios de 1991, 1992 e 1993, no valor total de R\$ 37.070,32, com o ISS devido nos meses subsequentes, com o fato gerador a partir de maio de 2002, por DISBRAVE ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CF/DF nº 07.319.852/0001-32 (Processo nº 040.009.222/1994).

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO SUPERVISOR

Em 30 de abril de 2002

PROCESSO: 040.007.460/1997

INTERESSADO: SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASILIA-SAB

ASSUNTO: COMPENSAÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.000.327/98,

INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Sociedade de Abastecimento de Brasília-SAB, CGC nº 00.037.226/0046-69. Vale ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias, a partir da data da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 67 do Decreto 16.106/94.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.002.208/2001	DOMINGO ARMANDO OBREGON JIMENEZ	ICMS	78,99
040.003.646/2001	EMBAIXADA DA BULGÁRIA	ICMS	331,07
040.011.747/1999	MARIO RAUL VERON GUERRA E OUTROS	ICMS	136,41
040.003.054/2000	MEHMET NEJAT DOGANÇAY	ICMS	49,62
040.002.617/2000	MEHMET NEJAT DOGANÇAY	ICMS	51,68
040.002.231/2000	MEHMET NEJAT DOGANÇAY	ICMS	17,78
047.000839/1999	SIBELE LUCCHESI BARRETO DE SÁ	TAXA DE ALVARÁ	122,40
040.011.776/1999	TODOR MILANOV NIKOLOV - EMBAIXADA DA BULGÁRIA	ICMS	338,44

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, RETIFICA a publicação de compensação de tributo no DODF nº 229, páginas 18 e 19, de 05/12/2001, em nome da empresa Mixware Sistemas & Informática Ltda, onde se lê: "...a partir do fato gerador do mês de dezembro de 2001", leia-se: "...a partir do fato gerador do mês de novembro de 2001" (Processo nº 048.002.473/1998).

GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2002-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04 de abril de 2002, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 77, de 24.04.2002, de isenção do ICMS, nas operações de fornecimento de serviços de telecomunicações a Representação de Organismo Internacional e seus funcionários estrangeiros, onde se lê: "ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2002-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04 de abril de 2002, leia-se: "EXTRATO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 82/2002-CEESP/GETRI/SUREC/SEFP, de 04 de abril de 2002".

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 28/2002 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VII, art. 1.º da Ordem de Serviço - SUREC n.º 32 de 25/03/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000414/02	Antônio Alves de Souza Qd. 17 Cj. D Lt. 62	1551068-9
045.000060/02	Antônio Milagre de Carvalho Av. Central Cj. 19 Lt. 15	4807541-8
045.000339/02	Badia Bernardino da Silva Qd. 2 Cj. D21 Lt. 14	1508288-1
045.000685/02	Benedito Batista Dutra Qd. 17 Cj. D Lt. 25	1551031-X
045.000218/02	Benevides Lopes Qd. 1 Cj. C Lt. 53	1500321-3
045.000376/02	Carlos Gomes da Silva Qd. 1 Cj. C Lt. 17	1500285-3
045.000267/02	Edith Bispo de Miranda AR 7 Cj. 7 Lt. 29	4707655-0
045.000464/02	Euvandes Severiano Dias AR 8 Cj. 2 Lt. 17	4708844-3
045.000509/02	Francisca Gonçalves Dias Qd. 1 Cj. E1 Lt. 21	1500625-5
045.000763/02	Francisco Apóstolo de Araújo AR 19 Cj. 12 Lt. 7	4710280-2
048.001573/02	Hercílio Cabral de Medeiros Qd. 13 Cj. C Lt. 11	1540333-5
045.000921/02	Heronides Francisco de Lima AR 12 Cj. 10 Lt. 4	4709258-0
45.000818/02	Izaura de Farias da Silva Cd. Serra Azul Qd. 22 Lt. 24719776-5	
045.000241/02	João Ferreira Gomes AR 9 Cj. 10 Lt. 19	4708578-9
045.000433/02	José Aires Lopes Qd. 17 Cj. D Lt. 8	1551014-X
045.000323/02	José Coriolano Filho QNP 16 Cj. F Lt. 23	3069024-2
048.000169/02	José Gomes Pereira Qd. 10 Cj. H Lt. 29	1530851-0
045.000859/02	José Pereira da Silva Qd. 3 Cj. A Lt. 10	1510039-1
045.000459/02	Josefa Viana da Silva Qd. 12 Cj. B Lt. 41	1540065-4
045.000575/02	Júlio Francisco Pinto AR 14 Cj. 8 Lt. 24	4709716-7
045.000419/02	Leonilda da Silva Viana AR 5 Cj. 10 Lt. 10	4708229-1
045.000571/02	Louracir de Lima AR 7 Cj. 3 Lt. 16	4733273-5
045.000738/02	Luiz Alves Gomes AR 12 Cj. 15 Lt. 3	4709302-1
045.000212/02	Luiz Alves dos Santos AR 10 Cj. 4 Lt. 4	4708985-7

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 29/2002 - AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O Chefe da Agência de Atendimento da Receita de Sobradinho da Gerência de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Governo do Distrito Federal, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94 e no art. 78, X, da Portaria SEFP n.º 648, de 21/12/01, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea a, inciso VII, art. 1.º da Ordem de Serviço - SUREC n.º 32 de 25/03/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante aos respectivos imóveis:

N.º PROCESSO INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
045.000937/02	Luiza Maria Nunes Soares AR 7 Cj. 2 Lt. 12	4707508-2
045.000587/02	Luiza Rocha Fontes Cd. Mini-Chác. Sobradinho QMS 18 Lt. 9	4723038-X
045.000379/02	Luzeni Pereira de Oliveira Qd. 10 Cj. F Lt. 50	1530751-4
045.000068/02	Manoel José da Silva AR 6 Cj. 4 Lt. 38	4707344-6
045.000175/02	Maria Benedita Qd. 1 Cj. B1 Lt. 48	1500248-9
045.000357/02	Maria da Paz dos S. Farias AR 9 Cj. 9 Lt. 23	4708555-X
045.000617/02	Maria Gesflia Reis da Cunha AR 15 Cj. 10 Lt. 5	4709894-5
045.000862/02	Maria José Pereira AR 6 Cj. 4 Lt. 28	4708919-9
045.000503/02	Maria José Reis AR 9 Cj. 7 Lt. 11	4708500-2
045.000838/02	Maria Luiza Aniceto da Silva AR 10 Cj. 5 Lt. 27	4709023-5
045.000593/02	Maria Paulino da Cruz Qd. 2 Cj. A Lt. 19	1501319-7
045.000142/02	Mário Feliciano de Souza Qd. 2 Cj. D Lt. 1-SRL-V. Buritis	4101246-1
045.000056/02	Marizô Soares Av. Central Cj. 11 Lt. 14	4807409-8
045.000705/02	Matildo Alves Baraúna Qd. 2 Cj. D11 Lt. 2	1507540-0
045.000069/02	Nelson Aragão dos Reis Av. Central Cj. 6 Lt. 14	4737061-0
045.000474/02	Oreste Cak Qd. 4 Cj. B Lt 58	1510539-3
045.000632/02	Pedro Moreira de Oliveira Qd. 7 Cj. D Lt. 31	1520662-9
045.000053/02	Perpétua Maria Cariolano Av. Central Cj. 14 Lt. 31	4807453-5
045.000504/02	Raimunda Pereira Guimarães AR 17 Cj. 7 Lt. 5	4710004-4
045.000246/02	Telmo Aragão dos Reis AR 12 Cj. 8 Lt. 11	4709216-5

045.000052/02	Terezinha de Paula	Qd. 2 Cj. B3 Lt. 39	1503523-9
045.000888/02	Terezinha Teles	AR 5 Cj. 5 Lt. 50	4708121-X
045.000585/02	Therezinha de Jesus Luso	Qd. 14 Cj. A1 Bl. 2 Ap. 112	3087920-5
045.000300/02	Zulmira Francisca Guerra	Qd. 18 Cj. D Lt. 35	4513080-9

O benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (art. 12, §§ 3.º e 4.º do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 022/2001-AGSOR/GEATE/SUREC/SEFP, publicado no DODF n.º 087, de 08 de maio de 2001, a isenção relativa ao imóvel QD 13 CJ H LT 23, inscrição n.º 1540663-6, beneficiando CRECÊNCIA RODRIGUES DIAS, refere-se a somente 50% dos valores lançados a título de IPTU e TLP no exercício de 2001.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 45/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88, de 20/07/00 e pela alínea “a”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO n.º 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362, de 30/12/96, declara:

ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2002, os aposentados/pensionistas, abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR.
044001315/02	Raimunda Maria da Conceição Pereira	Qd. 218 Conj. O Lote 20, Santa Maria	4738388-7
044000210/02	Francisco Miranda Silva	Qd. 42 Lote 42 Setor Leste, Gama	1735068-9
044001356/02	Antonieta Martins Viana Pontes	Qd. 36 Casa 89 Setor Leste, Gama	1734458-1
044000220/02	Rosalvo Pereira de Souza	Qd. 11 Conj. D Lote 01 Setor Sul, Gama	1722455-1
044001229/02	Vital Pereira Gomes	Qd. 16 Lote 97 Setor Oeste, Gama	1742534-4
044001318/02	Delfino Fernandes do Couto	Qd. 117 Conj. F Lote 22, Santa Maria	4654932-3
044001319/02	Delsuite Beserra	EQ 17/48 Bloco A Lote 01 Setor Leste, Gama	1751135-6
044001292/02	Luiz Machado de Souza	Qd. 28 Lote 50 Setor Oeste, Gama	1743669-9
044001294/02	Lindolfo Cordeiro	Qd. 304 Conj. F Lote 05, Santa Maria	4662556-9
044000110/02	Francisco Filho dos Santos	Qd. 11 Conj. I Lote 14 Setor Sul, Gama	1722582-5
044000221/02	Minervina Ernestina da Conceição	Qd. 308 Conj. L Lote 10, Santa Maria	4663712-5
044000111/02	Germana da Silva Oliveira	Qd. 313 Conj. M Lote 06, Santa Maria	4665209-4
044000116/02	Niva Pessoa de Souza	Qd. 37 Lote 56 Setor Leste, Gama	1734587-1
044001289/02	Vitório do Carmo da Silva	Qd. 214 Conj. G Lote 31, Santa Maria	4659606-2
044001290/02	Vicente Paulo da Silva	Qd. 206 Conj. 06 Lote 18, Recanto das Emas	4699353-3
044001309/02	Regino Pereira Filho	Qd. 07 Lote 22 Setor Leste, Gama	1731629-4
044001295/02	Luiza Roza de Meneses Silva	Qd. 116 Conj. E Lote 27, Santa Maria	4654644-8
044001288/02	Vitorino Soares Pires	Qd. 116 Conj. O Lote 09, Santa Maria	4654800-9
044001313/02	Raimunda de Sousa Soares	Qd. 203 Conj. 19 Lote 05, Recanto das Emas	4756997-2
044001384/02	Eunice Pacheco Pires	Qd. 14 Lote 49 Setor Oeste, Gama	1742328-7
044001385/02	Elizabeth Rocha	Qd. 07 Conj. F Lote 18 Setor Sul, Gama	1721592-7
044001379/02	Edite Ferreira da Silva	Qd. 01 Conj. D Lote 03 Setor Sul, Gama	1720079-2
044001459/02	Josefa Antonia dos Santos	Qd. A Conj. 07 Lote 07 Setor Oeste, Gama	4690485-9

044001462/02	José Pereira da Silva	Qd. 06 Conj. G Casa 06 Setor Sul, Gama	1721376-2
044001395/02	Francisco Angelo de Araújo	Qd. 27 Casa 33 Setor Leste, Gama	1733630-9
044001392/02	Francisco Rodrigues de Souza	Qd. 33 Lote 45 Setor Oeste, Gama	1744077-7
044001391/02	Francisco Fideles de Araújo	Qd. 11 Lote 107 Setor Oeste, Gama	1751556-4
044001390/02	Francina Bandeira e Silva	Qd. 02 Conj. G Lote 09 Setor Sul, Gama	1720418-6
044001446/02	João Camilo dos Santos	Qd. 09 Conj. E Casa 06 Setor Sul, Gama	1722026-2
044000109/02	Maria Pereira dos Santos	Qd. 14 Lote 124 Setor Oeste, Gama	1751672-2

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 46/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.003283/02	Nelson Santos de Almeida	066.597.561-91	JDS 8800
044.002565/02	Valmir Gomes de Castro	117.352.601-34	CAD 5146
124.003902/02	Bertino Alves dos Santos	046.360.581-00	JJX 7256
044.002562/02	Fernando Jocas Domingos	120.109.951-04	HOQ 8009
124.003741/02	Wagner Pereira	400.268.681-72	CNQ 5416
044.003793/02	Ubirajara Gonçalves Aragão	097.828.931-53	JFL 7228
124.002803/02	João Santos Cavalcante	334.579.801-87	JFJ 8075
044.001333/02	Carlos Carizzi Neto	144.040.601-49	JJX 3656
044.000908/02	Valeria Rocha Carvalho	799.284.201-49	JJX 6026
124.004057/02	Davi Dourado Correia	270.773.901-44	JDY 6587

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 47/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção quanto ao ITCD.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea "d", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os beneficiários abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimentos das pessoas que especifica, conforme os respectivos processos:

PROCESSO Nº INTERESSADO	DE CUJOS	ÓBITO
044.002681/02	Paulo Mamede Leite	Ana Mamede Alves 03/06/2000
124.003782/02	Maria Lopes Sobrinha	Luiz Neto Lopes 30/09/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 48/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 6 DE MAIO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, declara:

Não incidir o IPVA aos contribuintes abaixo nominados, referente ao exercício de 2002

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA
044.002759/2002	Valdeney Eduarda de Oliveira	KCI 4230
048.004311/2002	Dioney Moreira Gomes	JJA 3655

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 49/2002 – AGGAM/GEATE/SUREC/SEF, DE 6 DE MAIO DE 2002

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 30/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104 de 09/05/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "a", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/85, declara:

Não incidir o IPVA aos contribuintes abaixo nominados, referente ao exercício de 2003

PROC. Nº	INTERESSADO	PLACA
044.003286/2002	Márcio Antonio Dias	JDU 2351

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 50/2002-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP, DE 6 DE MAIO DE 2002

Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelo Decreto nº 22.507, de 25.10.2001, atendidas as exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101, de 4.5.2000, que passou a produzir efeitos a partir da publicação da Lei nº 2.856, em 28.12.2001, DECLARA:

Que os condutores autônomos de passageiros, abaixo identificados, estão autorizados a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício.

PROCESSO	INTERESSADO	CPF
044.003242/02	Geraldo Pereira de Oliveira	009.118.951-91

Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2002 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2002, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2002, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHOS DO CHEFE

Em 6 de maio de 2002

AUTORIZAÇÕES DE RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUÍTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela ordem de Serviço nº 088/SUREC de 20/07/2000, e considerando o que consta no processo a seguir relacionado, AUTORIZA AS RESTITUIÇÕES E/OU COMPENSAÇÕES discriminadas abaixo:

Onde se lê:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.000010/2002	Oswaldo Carvalho Cardoso	IPTU/TLP	154,86

Leia-se:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
046.000010/2002	Oswaldo Carvalho Cardoso	IPTU/TLP	105,14

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea "b", inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88 de 20/07/00 e pela alínea "a", item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP referente ao exercício de 2001 para o imóvel abaixo relacionado pertencente ao aposentado/pensionista, tendo em vista os motivos abaixo expostos:

PROC. Nº	INTERESSADO	IMÓVEL	INSCR. Nº	MOTIVO
044000954/02	Allehandra Pereira da Costa e Silva	Quadra 114 Conj. 11 Lote 21, Recanto das Emas	4698130-6	Menor que 65 anos de idade

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, no uso da competência prevista no Art. 70 do Decreto 16.106, de 18/11/94 e no Art. 98, X, da PORTARIA 1.013, de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pelo item 3, alínea “b”, inciso VII, Art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO nº 88, de 20/07/00 e pela alínea “c”, item 1.1 da ORDEM DE SERVIÇO nº 128, de 16/10/00, e fundamentado na Lei 7.431 de 17 de dezembro de 1.985, alterada pela Lei 2.829 de 26 de novembro de 2001, e tendo em vista o que consta no Processo abaixo relacionado, decide:

INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o exercício de 2002, por falta de amparo legal, tendo em vista que o interessado, em 1º de janeiro, não era proprietário do veículo:

PROCESSO	INTERESSADO	PLACA
044.002940/2002	Helena Furtado de Sousa	JJX 5892

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ATOS DO PRESIDENTE

Recurso de Ofício nº 38/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : INFRA-ENGETH INFRA ESTRUTURA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 043.000.861/99, pertinente ao Auto de Infração nº 61/99-DFMT, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. RECEBO, POIS, O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Abril de 2002.

Recurso de Ofício no 39/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : PONTE ALTA AVICOLA LTDA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 040.001.065/99, pertinente ao Auto de Infração no 5810/98-DFE, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Abril de 2002.

Recurso de Ofício no 40/2002

Recorrente : Subsecretaria da Receita

Recorrido : MARIO ALVES DE LIMA

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 048.007.568/99, pertinente ao Auto de Infração no 62/99, recorreu de ofício nos termos do artigo 28 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 96 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 25 de Abril de 2002.

Recurso Extraordinário no 11/2002

Recorrente : ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA

Advogado : IGOR DE SOUSA TENORIO

Recorrida : 2ª Câmara do TARF

ARCO TRANSPORTES URBANOS LTDA, irrisignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário no 694/98, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls. 177), via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 234), em data de 12 de Dezembro de 2001. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 3 de Dezembro de 2001 (pág. 23), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/

03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de Abril de 2002.

SEBASTIÃO QUINTILIANO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 202, DE 6 DE MAIO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 60/2002-do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.009032/1998, RESOLVE:

1. Credenciar, por 5(cinco) anos, a Creche Sorriso de Maria, mantida pela Associação de Integração Social de Brasília – AISB, situada na Área Especial nº 10, lote “C”, Guará – DF.
2. Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche, para crianças de 3 anos, e Pré-Escola.
3. Aprovar a Proposta Pedagógica para a Educação Infantil – Creche e autorizar a adoção da Proposta Pedagógica da Educação Básica para as Escolas Públicas do Distrito Federal, no que se refere à Educação Infantil – Pré-Escola.
4. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 203, DE 6 DE MAIO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 59/2002-do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.003966/2001, RESOLVE:

1. Credenciar, por 5(cinco) anos, a Escola Bandeirantes, localizada na EQNP 32/36, Área Especial “E”, Ceilândia – DF, mantida pela Escola de Recreação Infantil Bandeirantes Ltda.
2. Autorizar a oferta da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, a partir dos 2 (dois) anos e do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série.
3. Aprovar a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, anexada ao citado parecer.
4. Recomendar as devidas providências para a renovação do alvará de funcionamento em tempo hábil.
5. Validar os atos escolares praticados até a presente data, com base nos documentos organizacionais aprovados.
6. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 204, DE 6 DE MAIO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, tendo em vista o disposto no Parecer nº 72/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.005058/1999, RESOLVE:

1. Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional do CEUB para Colégio CEUB, localizado nas Entrepradras Norte 707/907, Lote “C”, Brasília – DF, mantido pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília – CEUB.
2. Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação básica, constante das fls. 42 a 103 do processo.
3. Aprovar as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.
4. Validar os atos praticados pela instituição a partir de 2000, referentes aos ensinos fundamental e médio, com base na Proposta Pedagógica, nas matrizes curriculares ora aprovadas e no Regimento Escolar.
5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 205, DE 6 DE MAIO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 61/2002-do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010226/1999, RESOLVE:

1. Credenciar, por 5(cinco) anos, a Escola Cia da Criança, situada na QNE 8, lotes 2/4, Taguatinga – DF, mantida pelo Centro Educacional 3 de Março Ltda.
2. Autorizar a oferta do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série.

3. Aprovar a Proposta Pedagógica e a matriz curricular do Ensino Fundamental, anexada ao citado parecer.
4. Validar os atos escolares praticados com base na autorização provisória concedida pela Ordem de Serviço 04/2000 –SUBIP/SE e no Regimento Escolar aprovado.
5. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

PORTARIA Nº 209, DE 6 DE MAIO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29/01/2001, tendo em vista o disposto no Parecer nº 71/2002 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007715/1999, RESOLVE:

1. Autorizar a mudança de denominação do Centro de Ensino Vital Brazil para Colégio Vital Brazil, localizado na QN 406, Área Especial nº 01, Samambaia – DF, mantido pelo Centro Educacional Vital Brazil Ltda.
2. Credenciar, por cinco anos, o Colégio Vital Brazil e autorizar o funcionamento da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio.
3. Aprovar a Proposta Pedagógica para a educação infantil e para os ensinos fundamental e médio.
4. Aprovar as matrizes curriculares para os ensinos fundamental e médio, que constituem os anexos I e II do citado parecer.
5. Determinar providências relativas à renovação do Alvará de Funcionamento, antes da data do seu vencimento.
6. Validar os atos escolares praticados pela instituição, até a presente data, com base na Proposta Pedagógica e nas matrizes curriculares ora aprovadas.
7. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

Centro Educacional Rio Branco
Ato de Recredenciamento: Portaria nº 225/2001 – SE/DF

Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 02/2002			
Francisca Fernandes de Souza Neta	79	27	02
Frank Francisco Maia de Oliveira	80	27	02
Franklin Nunes de Oliveira	81	27	02
Gabriel Levi Rolim Carvalho Pereira	82	28	02
Geisa Soares Matos	83	28	02
Geovani Ferreira Himenes	84	28	02
Giovane Neves Costa	85	29	02
Gisela Pereira Alves	86	29	02
Gisele Ferreira Himenes	87	29	02
Gleisson Gomes Machado	88	30	02
Graziela Altoe Ferreira	89	30	02
Guilherme Xavier Rocha	90	30	02
Helen Cássia Gonçalves de Oliveira	91	31	02
Hugo Leonardo Lopes da Silva	92	31	02
Ivana Rocha Maia de Almeida	93	31	02
Jamile Flavia Martins Lessa	94	32	02
Joana Paula Sousa do Nascimento	95	32	02
Judson dos Santos Fonseca	96	32	02
Karlla Ribeiro Sobrinho	97	33	02
Karoline Guimarães Lauro Vieira	98	33	02
Larissa Câmara de Albuquerque	99	33	02
Leopoldo Gomes Rodrigues da Costa	100	34	02
Liana Patrícia Pereira de Lacerda	101	34	02
Lorena Gomes de Castro	102	34	02
Lourena Delayne Soares dos Santos	103	35	02

Luana Regina Euzebia da Silva	104	35	02
Luciana Santa Cruz dos Santos	105	35	02
Luciana Marcel Macedo	106	36	02
Marcelia Barboza Silva	107	36	02
Marconi Melonio da Silva	108	36	02
Marcus Bruno Silva Santos	109	37	02
Margareth Magalhães Silva	110	37	02
Maria Auricelia Parente Timbo	111	37	02
Maria Carolina Ferraz Moreira	112	38	02
Maria Cristina Barbosa Adorno	113	38	02
Michele Vilarins de Siqueira	114	38	02
Michelle Rosy Pinto Araújo de Oliveira	115	39	02
Natany Rocha Doroteu	116	39	02
Paola Francelina Lobo de Aquino Moura	117	39	02
Patrícia Cortes Vieira	118	40	02
Priscila de Almeida Luna	119	40	02
Priscila Macedo de Oliveira	120	40	02
Rachel Cristina Silva Castro	121	41	02
Rachel da Silva Fernandes	122	41	02
Ricardo Lopes Porto	123	41	02
Rodrigo Sampaio Canjerano	124	42	02
Rodrigo Venâncio de Almeida	125	42	02
Ronaldo Rodrigues Gomes	126	42	02
Ronielson Barreto Dias	127	43	02
Ronny Lacerda Oliveira	128	43	02
Rose Ali Mustafa	129	43	02
Saulo Reis Borges	130	44	02
Tatiana Torres Mello	131	44	02
Tayanne Tico Lopes	132	44	02
Thaiane dos Santos Machado	133	45	02
Thatiana da Silva Santos	134	45	02
Thiago Luz da Silva	135	45	02
Valcileide da Cruz Alves	136	46	02
Vanisse Cássia de Moraes Lima	137	46	02
Vicente da Silva Pereira Junior	138	46	02
William Jerônimo Gontijo Silva	139	47	02
Alexson da Silva Pires	140	47	02
Nytia Porto Fernandes	141	47	02
Diogo Pereira da Silva	142	48	02

Íris Maria Veloso Arruda
Diretora-Reg. MEC - Nº 1369

Gilcena Maria Pignata Alves da Silva
Secretária-Reg. Nº 1477

Centro de Educação de Jovens e Adultos da Asa Sul - CESAS			
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 17/80-SEC/DF e credenciado por força da Resolução n.º 02/98 - CEDF			
Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Educação de Jovens e Adultos - Relação 06/2002			
Adriana Santos Lacerda	3665	023	07
Alessandra de Sousa Freire	3666	023	07
Anderson Wagner Queiroz	3667	023	07
Antonio Augusto da Silva	3668	024	07
Antonio Paiva de Sousa	3669	024	07
Carlos Antonio da Silva Ramos	3670	024	07
Carolina Parreira de Rezende	3671	025	07
Claudenir Constâncio da Silva	3672	025	07
Claudionor Pinto Junior	3673	025	07
Cleube Leite Ferreira dos Santos	3674	026	07
Conceição Gomes Pereira	3675	026	07
Darcy Cavaleiro Leite	3676	026	07
Edimar Gonçalves dos Santos	3677	027	07
Elisa Wolo Kossi	3678	027	07
Fabiana Ferreira de Sousa	3679	027	07
Fernanda Costa	3680	028	07
Francisco Agostinho de Sousa	3681	028	07
Franklyn Ramos Costa	3682	028	07
Irene Fonseca da Silva	3683	029	07
Jean Cláudio Chaves e Silva	3685	029	07
Jean Wagner Queiroz Arnaldo	3686	030	07
João Batista Filho	3687	030	07

João Damasio Nobre de Oliveira	3688	030	07	Valdete Pereira De Almeida	368	162	001
Joel Alexandre Alves Bezerra	3689	031	07	Valdilene De Paiva Cavalcante	369	162	001
José Cosmo de Sousa Rodrigues	3690	031	07	Valdirene Paixao Moreira Da Silva	370	162	001
Lilíam Villela de Souza	3691	031	07	Valmira Almeida De Souza	371	163	001
Lúcia Francisca Costa	3692	032	07	Vera Luci Sena Silva	372	163	001
Marcela Nunes Fernandes	3693	032	07	Welton Karol Rodrigues Teles	373	163	001
Marcio Dias dos Anjos	3694	032	07	Wesley Antonio Ramiro Milhomem	374	164	001
Maria de Fatima Lustosa	3695	033	07	Wilson Cley Nascimento Pereira	375	164	001
Maria Neves Sena	3696	033	07	Wilson Faria	376	164	001
Mario Antonio Ezequiel	3697	033	07	Thelma Iolanda Rodrigues Ribeiro	377	165	001
Roney Soares da Silva	3698	034	07	Samuel Rodrigues de Souza	378	165	001
Sidney Fernandes Cunha	3699	034	07	Adelane Godoi Cardoso	379	165	001
Tiago Barros Jordão	3700	034	07	Carlos Eduardo Nunes Alves	380	166	001
Valmira de Oliveira Alves	3701	035	07	Carmen Denize Mendonça	381	166	001
Vilma Martarello	3702	035	07	Célia Rodrigues Dos Santos	382	166	001
Técnico em Patologia Clínica – Relação 07/2002				Cláudia Rodrigues Dos Santos	383	167	001
Jayne Mamede de Freitas	3684	029	07	Vilma Eliete Romeiro de Oliveira	385	167	001
				Maria Neta de Ferreira Santiago	386	168	001
Valter Miguel O. da Silva				Ruth Oliveira Souza	387	168	001
Diretor DODF N.º 23 de 01.02.2001				Maria Valverde de Oliveira	388	168	001
				Maria Luciene da Silva Delmondes	389	169	001
Centro Educacional 111 – Recanto das Emas				Valdivino Sena Mota	390	169	001
Credenciamento: Portaria nº 26/99 – SE/DF				Samuel Rodrigues de Souza	398	172	001
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro	Maria Luciene da Silva Delmondes	399	172	001
Ensino Médio - Relação 01/2002				Rosemeire Jesus dos Santos	400	172	001
Cleuza Almeida Dos Santos Marques	322	146	001	Osmar Nunes Aragão	401	173	001
Creusa Maria De Oliveira	323	147	001	Adriane Assis Pena	402	173	001
Dalva De Souza Felipe Da Silva	324	147	001				
Daniel Marinheiro Dos Santos	325	147	001	Maria Aparecida de Oliveira			José Roberto Paulino dos Santos
Daniela Rodrigues Padilha	326	148	001	Diretora – 35.566-6			Chefe de Secretaria – 45.255-6 Aut. 2534
Débora Rodrigues Padilha	327	148	001				
Elída Rodrigues De Medeiros	328	148	001	Escola Normal de Brasília			
Elionardo Andrade Rocha	329	149	001	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80 - SEC/DF credenciado conforme Resolução nº 02/98			
Fernanda Francisca Santos	330	149	001	- CEDF			
Gabriel Rômulo Da Silva	331	149	011	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Gecilene De Araújo Ramalho	332	150	001	Curso Normal em Nível Médio – Relação 02/02			
Hélio Torres Martins	333	150	001	Ester de Souza Leite	392	131	03
Hudelson Ramiro Milhomem	334	150	001	Fernanda Assis Rosa	393	131	03
Ivanice Avelina De Lima	335	151	001	Adriana Santos Aguiar	403	135	03
João De Oliveira Nascimento	336	151	001	Érika Rodrigues França	404	135	03
Karla Tatiana Araújo Dos Santos	337	151	001	Lindarlene Oliveira Monteiro	405	135	03
Karlinda Carvalhinho Da Anunciação	338	152	001				
Kele Sousa Viveiros	339	152	001	Ana Maria Lima Fagundes			Marcos Cesar Lima Pereira
Liliana da Conceição Soares de Oliveira	340	152	001	Diretora - Registro n.º 74.450-6 - MEC/1157			Secretário - Registro n.º 819 - SR/DIE
Marcelo Caetano De Souza	342	153	001				
Marcelo Francis De Lima Pinheiro	341	153	001	CETESI – Centro Técnico em Saúde e Informática Ltda.			
Maria Aparecida De Sena Carvalho	343	153	001	Ato de Credenciamento : Portaria nº 329/2001 – SE/DF			
Maria Aparecida Pereira Da Silva	344	154	001	Nome do concluinte	Registro	Folha	Livro
Maria Cláudia Martins de Souza	345	154	001	Técnico em Enfermagem - Relação 10/2002			
Maria De Fátima Saraiva De Sousa	346	154	001	Maria da Anunciação de Sousa	0154	052	01
Maria José Furtado	347	155	001	Rosilangela Pereira dos Santos	0155	052	01
Maria Madalena da Cunha	348	155	001	Leonardo Augusto Lopes	0156	052	01
Marlene de Oliveira	349	155	001				
Marlene Ramos De Lima	350	156	001	Débora Borges Macedo			Marcos da Silva Dottore
Maurílio Alves Reinaldo	351	156	001	Diretora-Reg. nº 9601316-MEC			Secretario-Reg. nº 2411 SUBIP/SE/DF
Paula Geane Silva Pereira	352	156	001				
Rogério De Oliveira Pereira	353	157	001	Centro de Educação de Jovens e Adultos Verde Oliva (CESVO)			
Rosenilde Fialho De Oliveira	354	157	001	Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17/80-SEC-DF e credenciada por Força da Resolução nº 02/98-CEDF			
Rosilane Francisca Dos Santos	355	157	001	Nome do Concluinte	Registro	Folha	Livro
Rubens Da Costa Alves	356	158	001	Educação de Jovens e Adultos - Relação 03/2002			
Rute Barbosa Da Câmara	357	158	001	Cleriston Mendes de Sousa	483	163	001
Sabrina Do Carmo Martins	359	159	001	Edna Edite Alves	484	163	001
Scheylla Nascimento De Sousa	360	159	001	Edilei Xaga Batista dos Santos	485	163	001
Sandra Maria Pereira Da Silva	361	159	001	Mauro Leandro Borba da Siqueira	486	164	001
Sérgio Souza De Oliveira	362	160	001	Vander Greyce Baptista	487	164	001
Sílvia De Fátima Pereira Lima	363	160	001	Zione Antunes Vilas Boa	488	164	001
Simone Maria Lima Uchoa	364	160	001				
Sueline Maria Da Rocha Silva	365	161	001	Benevenuto Costa Neto-Diretor-mat.72868-3			Marilene Rosa da Silva
Tadeu Henrique Araújo Mendes	366	161	001	Dec.01/02/01 DODF nº23 de 01/02/01			Secretária-Reg.nº1404/DIE/SE/DF
Tatiane Portela Bragança	367	161	001				

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 6 de Maio de 2002

Referência: Processo n.º 080.004126/2002

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: Assessoria de Imprensa

Com base no Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93, Ratifico o ato praticado pelo Subsecretário de Apoio Operacional, de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a renovação anual de assinaturas de jornais visando o acompanhamento diário das matérias relativas à área de educação, no valor de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), em favor do S.A. Correio Brasileiro, e R\$ 413,25 (quatrocentos e treze reais e vinte e cinco centavos), em favor do S.A. O Estado de São Paulo.

ANNA MARIA DANTAS ANTUNES VILLABOIM

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO: 060.016.153/2001

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

INTERESSADO: Edilson Ramiro da Silva e outros

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e ordem bancária, no valor de R\$ 8.440,00 (oito mil quatrocentos e quarenta reais), referente ao pagamento de profissionais que elaboraram e aplicaram a prova de seleção dos alunos dos cursos de Auxiliares de Enfermagem, exercício de 2001, em favor de Edilson Ramiro da Silva e outros.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Material e Contabilidade da FEPECS/SES, para emissão da respectiva nota de empenho, elemento 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, do Orçamento desta Fundação.

Em 7 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 060.000.210/2002

INTERESSADO: Casa do Telefone Comércio e Serviços Ltda

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), a favor da firma CASA DO TELEFONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para cobrir despesas com a prestação de serviço de manutenção em sistemas telefônicos KS/PABX, da DALM, DICO, CTL, HRGu e Policlínica de Taguatinga, no decorrer do mês de Dezembro/2001.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138 Atividade 10.122.0100.8517.0186.

PROCESSO Nº: 060.015.051/2001

INTERESSADO: CASA DO TELEFONE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

ASSUNTO: Reconhecimento de despesa

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto n.º 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R\$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais), a favor da firma CASA DO TELEFONE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, para cobrir despesas com a prestação de serviço de manutenção dos sistemas telefônicos KS/PABX no DRM, DREF e Policlínica de Taguatinga (R\$ 172,00 por unidade), no mês de NOVEMBRO/2001, consoante Nota Fiscal n.º 473, às fls. 02, devidamente atestada, bem como os despachos do Sr. Chefe do Núcleo de Telecomunicações/GES/DET, às fls. 13 e do Assistente/DALM, às fls. 18.

Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 349092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.122.0100.8517.0186.

PAULO AFONSO KALUME REIS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

DESPACHO DA PRESIDENTE

Em 6 de maio de 2002

Processo: 063.000.071/2002

Interessado: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Aquisição de peças para conserto de equipamento MITIS

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objetivando atender despesas com aquisição de peças para conserto de equipamento MITIS.

A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no Inciso I do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão de Administração Geral para as devidas providências.

MARIZA RODRIGUES NAVES E RIBEIRO

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL NO CDCA/DF**

Dispõe sobre o processo de escolha das Organizações representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SUCESSÓRIO DA SOCIEDADE CIVIL NO CDCA/DF, com base na Lei Nº 2.171/98 e no acordo homologado na Pasta Especial 1195/2001 e do Processo 2737/2001, da Vara da Infância e da Juventude e do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais, resolve normatizar o processo de escolha das Organizações representativas da Sociedade Civil no CDCA/DF.

REGIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL NO CDCA/DF

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º - O processo de escolha das Organizações representativas da Sociedade Civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF ocorrerá de acordo com a Lei 2.171/98 e com a presente Resolução Normativa.

Art. 2º - O processo de escolha será conduzido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Sucessório da Sociedade Civil.

Art. 3º - Poderão participar no processo de escolha citado no Art. 1º desse Regimento, as seguintes Organizações:

I. Como Eleitoras: as Organizações de atendimento devidamente registradas nos órgãos competentes e as demais Organizações representativas da Sociedade Civil envolvidas formalmente com a política dos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal; e,

II. Como Candidatas: as Organizações representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas, com atuação na área da Infância e Adolescência no DF, há mais de um ano, dentre:

a) As Prestadoras de Serviços Diretos;

b) Organizações de Classe; e,

c) Organizações de Estudo, Pesquisa ou Defesa de Direitos.

Parágrafo Único - Considerando a situação peculiar em que se encontra o CDCA/DF, desde o início do ano passado, poderão participar do processo de escolha, tanto como eleitoras como candidatas, além daquelas previstas no caput deste artigo, somente aquelas Entidades que tiverem os registros vencidos e que ficaram impossibilitadas de renová-los, mas que protocolaram os pedidos de renovação junto à secretaria do CDCA/DF desde o ano findo até o dia 13.05.2002.

CAPÍTULO II

Da Habilitação e do Registro de Candidatas para o Processo Sucessório

Art. 4º - As Organizações representativas da Sociedade Civil poderão participar como eleitoras e candidatas, solicitando habilitação e registro à Comissão Especial Organizadora do Processo Sucessório da Sociedade Civil no CDCA/DF, no dia, horário e local definidos no Edital de Convocação.

Art. 5º - O pedido de habilitação será apresentado em formulário específico fornecido pela Comissão Especial e assinado pelo representante legal da entidade.

§ 1º - Para habilitação será exigida documentação de acordo com o que se segue:

a) solicitação de habilitação da organização, preenchida e assinada pelo seu representante legal;

b) cópia do Certificado de Registro no Órgão competente;

c) cópia do Estatuto da Organização devidamente registrado em cartório;

d) cópia de ata da eleição da diretoria no exercício do mandato; e,

e) plano de trabalho ou programa da entidade.

§ 2º - As Organizações enquadradas no parágrafo único do Artigo 3º desta Resolução, além dos

documentos mencionadas no parágrafo anterior, deverão apresentar : protocolo de pedido de renovação de registro junto ao CDCA/DF.

Art. 6º- Poderão apresentar registro de candidatura as Organizações especificadas no art. 3º,II, deste Regimento.

§ 1º- O pedido de registro de candidatura será feito em formulário fornecido pela Comissão Especial no período e local definido no Edital de Convocação da Assembleia Geral.

§ 2º- No pedido de registro de candidatura deverão constar os nomes dos representantes da Organização para serem nomeados caso a mesma seja escolhida.

Art. 7º-As organizações que tiverem suas solicitações indeferidas pela Comissão Especial, poderão requerer revisão do pedido, de forma escrita e fundamentada, à presidência da mesa dirigente da Assembléia Geral, até 30 (trinta) minutos após sua instalação.

Art. 8º-A representatividade da Sociedade Civil, em número de 9 (nove), será dividida entre os segmentos definidos no Art. 3º inciso II, assim especificados:

I- 3 (três) assentos para as Organizações Prestadoras de Serviços Diretos;

II- 3 (três) assentos para as Organizações de Classe; e,

III- 3 (três) assentos para as Organizações de Estudo, Pesquisas ou Defesa dos Direitos.

Art. 9º-É vedado à Organização candidata concorrer a mais de uma vaga no mesmo segmento ou nos diferentes segmentos que representa.

CAPÍTULO III

Da Escolha

Art. 10- A Assembléia Geral será instalada pela Coordenadora da Comissão Especial, que proporrá a constituição de uma mesa composta de cinco membros escolhidos pela Plenária, um dos quais a presidirá.

Art. 11- O processo de escolha ocorrerá no dia, horário e local designados no Edital de Convocação para a realização da Assembléia Geral composta apenas por Organizações habilitadas.

§ 1º- Cada Organização habilitada terá direito a 3 (três) votos por segmento.

§ 2º- Os votos serão dados pelo delegado da organização, indicado na fase da habilitação, ficando vedada a representação de mais de uma organização pelo mesmo delegado ou mais de um delegado para a mesma organização.

§ 3º- A votação será secreta e encerrada no horário designado no Edital de Convocação, e, imediatamente após, serão apurados os votos.

§ 4º- A Assembléia Geral decidirá sobre impugnações contra votação e apuração.

§ 5º- Serão consideradas escolhidas as Organizações candidatas mais votadas por segmento, tantas quantas forem as vagas definidas, obedecendo a ordem decrescente de votos.

§ 6º- Terminada a votação e apuração, lavrar-se-á a Ata com o resultado, cabendo à Mesa do processo de escolha proclamar as escolhidas, solicitando à Coordenadora da Comissão Especial o encaminhamento do resultado para a publicação do mesmo no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 12- Os representantes Titulares e Suplentes das Organizações escolhidas tomarão posse coletivamente, imediatamente, após a nomeação dos mesmos pelo Governador do Distrito Federal.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais

Art. 13- Até a instauração da Assembléia Geral, os casos omissos sobre o processo de escolha serão resolvidos pela Comissão Especial.

Art. 14- Das decisões da Assembléia Geral não caberão recursos.

Art. 15- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Brasília, 30 de abril de 2.002

DAISE LOURENÇO MOISES

Coordenadora da Comissão Especial

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 3 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 030-001.820/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a implantação de meios-fios no bairro Vila Nova em São Sebastião.

Em 7 de maio de 2002

PROCESSO Nº: 030-001.409/2002.

INTERESSADO : COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a urbanização do Parque Águas Claras, localizado em Taguatinga, compreendendo a execução de drenagem pluvial, pista de caminhada em durosolo, pavimentação asfáltica no acesso ao Parque pela Avenida das Castanheiras e na via de acesso a churrasqueira do Parque e implantação de 3 quadras poliesportivas.

DAVID JOSÉ DE MATOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 3.388ª, REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2002

PROCESSO : 112.001.232/20002

INTERESSADO : SEAD/DIPAD/DEMAP/DA

ASSUNTO : Emissão de Nota de Empenho para o DODF.

A Diretoria acolhendo voto do Relator e o contido nos autos, resolve autorizar a emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por conta do Programa de Trabalho 15.131.3200.8505.0017, Natureza de Despesa 33.90.37, Fonte de Recursos 220, em favor da Secretaria de Comunicação Social do GDF, por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput e Parágrafo Primeiro, combinado com o Art. 26, da Lei 8.666 de 21.06.93, para cobrir despesas com publicações da NOVACAP no DODF, durante o exercício de 2002. Enviar os autos ao Egrégio Conselho de Administração da Companhia para apreciação desta Decisão. RELATOR: CARLOS ANTÔNIO DE BRITO - Diretor Administrativo.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 6 DE MAIO DE 2002

Retifica os termos do Ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 84 de 06/05/2002, pág. 15, onde se lê processo nº 113.001322/2002 leia-se processo nº 113.001323/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Processo: 113.000152/2002

Interessado: Telebrasil Brasil TELECOM S/A

Assunto: Emissão da nota de empenho

Autorizo a realização de despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) a favor Telebrasil Brasil TELECOM S/A, referente ao mês de maio/2002.

Processo: 113.000153/2002

Interessado: CAESB

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a dispensa de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Companhia de Água e Esgotos de Brasília – CAESB, referente ao mês de maio/2002.

Processo: 113.000.154/2002

Interessado: CEB – Companhia Energética de Brasília

Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Autorizo a realização da despesa com base no “Caput” do Artigo 25, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342

de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), a favor da Companhia Energética de Brasília – CEB, referente ao mês de maio/2002.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Processo nº: 094.000.236 /2002
Interessado: SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
Assunto: Reconhecimento de Dívida

À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da SANART CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no montante de R\$ 22.791,20 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e um reais, vinte centavos), referente à diferença de reajuste do período de outubro a dezembro de 2001 do serviço de locação de uma escavadeira hidráulica lança longa, objeto do Contrato nº 074/97, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 6 de maio de 2002

REFERENCIA: Processo 052.000.050/2002

INTERESSADO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ASSUNTO: Ratificação de ato de Inexigibilidade de licitação

Com base no artigo 26 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico os atos praticados pela Polícia Civil do Distrito Federal relativos a inexigibilidade de licitação, nos termos do Inciso II do Artigo 25, da referida Lei, em favor da Associação Brasileira de Orçamento Público, para fazer face a despesas com a participação de um servidor no XV curso de Planejamento e Orçamento Público, publique-se e restitua-se a Polícia Civil do DF para as demais providências.

ATHOS COSTA DE FARIA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 6 de maio de 2002

PROCESSO Nº : 054.000.544/2002

INTERESSADO : CB – TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 36.968,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor da CB – TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação da Natureza de Despesa 3.3.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, do Orçamento da Polícia Militar do Distrito Federal.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ATO DO COMITÊ

O COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNSOL/DF

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado como Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve :

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de: 29/04/2002

PROPONENTE - LOCALIDADE - NUM.PROCESSO - VALOR - DATA - RESULTADO

Aecio Alves Ferreira -Ceilandia -170.BT-00738/02-4000-29/04/2002-Aprovado
Angelica Rodrigues dos Santos -Ceilandia -170.BT-00711/02-1000-29/04/2002-Aprovado
Anilda Maria de Lima Cavalcante -Sao Sebastiao -170.BT-00741/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Antonio Alves Gomes -Ceilandia -170.BT-00728/02-3000-29/04/2002-Sobrestado
Antonio Cleidson Rodrigues Sena -Santa Maria -170.BT-00713/02-2200-29/04/2002-Aprovado
Antonio Sebastiao da Silva -Gama -170.BT-00758/02-3000-29/04/2002-Aprovado
Benedita Alves Feitosa Barnabe -Gama -170.BT-00765/02-3000-29/04/2002-Aprovado
Cleusa Maria Martins -Riacho Fundo -170.BT-00730/02-3500-29/04/2002-Aprovado
Cremilda dos Santos -Samambaia -170.BT-00725/02-1100-29/04/2002-Aprovado
Cristiane Santana Alves -Sobradinho -170.BT-00717/02-600-29/04/2002-Aprovado
Denilza Rodrigues de Carvalho -Planaltina -170.BT-00744/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Edivaldo Gomes da Câmara -Gama -170.BT-00745/02-3000-29/04/2002-Aprovado
Elza Maria da Silva -Paranoa -170.BT-00764/02-3000-29/04/2002-Aprovado
Eva Pereira de Souza -Brasilia -170.BT-00721/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Fabiano de Andrade Faria -Guara -170.BT-00569/02-10000-29/04/2002-Aprovado
Florinda de Sousa Amorim -Riacho Fundo -170.BT-00715/02-3604-29/04/2002-Aprovado
Francisca Pereira da Silva -Planaltina -170.BT-00750/02-7547,05-29/04/2002-Aprovado
Francisco Carlos de Souza -Samambaia -170.BT-00676/02-4000-29/04/2002-Aprovado
Francisco de Assis Alves Vieira -Planaltina -170.BT-00763/02-2500-29/04/2002-Aprovado
George Ferreira de Brito -Gama -170.BT-00729/02-7000-29/04/2002-Aprovado
Gilda Maria do Vale Barbosa -Brasilia -170.BT-00747/02-1000-29/04/2002-Aprovado
Greiciane Santana Alves -Sobradinho -170.BT-00714/02-1200-29/04/2002-Aprovado
Hewerson Santos Tavares -Taguatinga -170.BT-00707/02-6748-29/04/2002-Sobrestado
Ivo Jose da Silva -Candangolandia -170.BT-00699/02-5000-29/04/2002-Aprovado
Janes do Amarante Vasconcelos -Recanto das Emas -170.BT-00737/02-4992-29/04/2002-Aprovado
Jose Edilson dos Santos Vieira -Gama -170.BT-00710/02-7200-29/04/2002-Sobrestado
Jose Elias Ferreira -Samambaia -170.BT-00720/02-4000-29/04/2002-Aprovado
Jovina Rezende Ferreira -Gama -170.BT-00755/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Maria Amelia Barbosa e Silva -Gama -170.BT-00733/02-4000-29/04/2002-Aprovado
Maria Aparecida de Oliveira Carvalho -Samambaia -170.BT-00742/02-5000-29/04/2002-Aprovado
Maria Auxiliadora Rodrigues Santos -Gama -170.BT-00759/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Maria da Conceicao Cordeiro dos Santos -Samambaia -170.BT-00712/02-3500-29/04/2002-Aprovado
Maria das Graças Nunes da Silva -Samambaia -170.BT-00757/02-2000-29/04/2002-Sobrestado
Maria de Fátima Pereira da Silva -Santa Maria -170.BT-00739/02-2500-29/04/2002-Aprovado
Maria de Jesus Rodrigues da Silva -Sobradinho -170.BT-00724/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Maria de Lourdes Assis Almeida -Planaltina -170.BT-00749/02-4400-29/04/2002-Aprovado
Maria do Socorro Soares Viana -Ceilandia -170.BT-00760/02-3000-29/04/2002-Aprovado
Maria Edna da Silva Souza -Santa Maria -170.BT-00735/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Maria Edvania Figueroa Campos -Samambaia -170.BT-00743/02-1050-29/04/2002-Aprovado
Maria Francisca Neto dos Santos -Sao Sebastiao -170.BT-00693/02-1200-29/04/2002-Aprovado
Marilda Flores Haidar -Brasilia -170.BT-00762/02-4745-29/04/2002-Aprovado
Marilene Ferreira Barreto -Planaltina -170.BT-00700/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Marilza Ferreira da Silva -Brasilia -170.BT-00709/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Milton Paulo de Oliveira -Recanto das Emas -170.BT-00734/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Paulo Santos Oliveira -Gama -170.BT-00761/02-2547,83-29/04/2002-Aprovado
Raílda Pereira Mendonça -Ceilandia -170.BT-00753/02-5000-29/04/2002-Aprovado
Raimundo Nonato da Costa Pinto -Planaltina -170.BT-00722/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Rosângela Oliveira de Assis -Ceilandia -170.BT-00726/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Rosemira Medeiros da Silva -Samambaia -170.BT-00756/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Salomé Marques Silva -Taguatinga -170.BT-00628/02-10000-29/04/2002-Aprovado
Sergio Sabino Machado -Planaltina -170.BT-00637/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Solimar Martins da Cruz -Planaltina -170.BT-00754/02-2000-29/04/2002-Aprovado
Sueli Maria Melo de Araujo -Recanto das Emas -170.BT-00683/02-1500-29/04/2002-Aprovado
Suely Silva Rios -Sobradinho -170.BT-00731/02-5245,4-29/04/2002-Aprovado
Ulisses Dantas de Araujo Filho -Brasilia -170.BT-00670/02-5000-29/04/2002-Aprovado
Valter Eduardo de Sousa -Ceilandia -170.BT-00677/02-4720,95-29/04/2002-Aprovado
Veni Celi Vieira Ribeiro -Guara -170.BT-00751/02-5073-29/04/2002-Aprovado

INTEGRANTES

Francisco Carlos Ramos Machado - Repres. da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos

Sérgio Ricardo Carvalho Portela - Repres. da Secretaria da Fazenda

Eimar Vieira de Almeida - Repres. da EMATER

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE**SUBSECRETARIA DE ALIMENTAÇÃO**

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
Em 7 de maio de 2002

PROCESSO N.º: 0240.000.142/2002

INTERESSADO: HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. LTDA

ASSUNTO: Aplicação de Multa

O Subsecretário de Alimentação da Secretaria de Estado de Solidariedade, torna público que aplicou multa à empresa HOME LIGHT ELETRICIDADE E IMPORT. CNPJ 01414490/0001-35, no valor de R\$ 140,93 (cento e quarenta reais e noventa e três centavos), conforme Edital da Concorrência n.º: 068/2001 – SCL/SEFP, por não entregar o material especificado na Nota de Empenho n.º 2002NE00232, de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e no que couber no Decreto n.º 20.453/99, Artigo 15, Inciso III.

OSNI BUENO DE FREITAS

**SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS****ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 6 DE MAIO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 11781 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:15 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
42	CERVEJAS EM LATA , UM ISOPOR

TERMO DE APREENSÃO Nº 11782 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:05 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
110	CERVEJAS EM LATA
21	REFRIGERANTES EM LATA
08	COPOS DE AGUA MINERAL

TERMO DE APREENSÃO Nº 11783 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:12 – LOCAL: GRANJA DO TORTO ESTACIONAMENTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
40	CINTOS FEMININOS DIVERSOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 11784 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:13 – LOCAL: NÃO INFORMADO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	GARRAFA DE VINHO DE 2000 ML
03	AGUARDENTE SAFA OURO
01	PRESIDENTE
01	SIDRA, 01 AGUARDENTE 51, 10 VODKA BANHAUS, 07 CATUABAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 11785 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:32 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
87	CERVEJAS LONG NECK SKOL

TERMO DE APREENSÃO Nº 11786 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:17 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
12	CERVEJAS EM LATA , 01 AGUÁ 500 ML
01	CAIXA DE ISOPOR , 01 CARRINHO

TERMO DE APREENSÃO Nº 11787 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:42 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
81	CERVEJAS EM LATA , 20 REFRIGERANTES EM LATA

TERMO DE APREENSÃO Nº 11788 – DATA 21/04/2002 – HORA 22:47 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
51	DROPS HALLS , 04 PASTILHAS, 16 CX CLORETS , 14 BOLIN BOL
37	TRIDENT, 14 DROPS FRESHEN-UP, 05 CHOCOLATE LANCY , 12 DROPS VITA C
12	CHOCOLATE CHOKITO, 16 CHOCOLATE PRESTÍGIO , 18 GOMAS DORI
16	DROPS MENTOS, 01 CARTELA FLICS + 11 , 25 CHOCOLATES SUFLAIR

TERMO DE APREENSÃO Nº 11789 – DATA 22/04/2002 – HORA 22:52 – LOCAL: GRANJA DO TORTO – NOME OU RAZÃO SOCIAL: NÃO INFORMADO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
50	PASTILHAS DE HORTELÃ , 09 CHICLETES ADANS, 27 HALLS, 11 VITA C
05	FRESHEN-UP, 49 CHICLETE TRIDENT, 17 BOLIN BOLE, 03 CHICLETES FRISC
26	CHOCOLATES DIVERSOS, 07 CARTEIRAS DE CIGARROS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12322 – DATA 26/03/2002 – HORA 15:37 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROSSANA KEYLA DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
635	PEÇAS DE BIJOUTERIAS DIVERSAS
01	GRADE EXPOSITORA EM ARAME E PANO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12323 – DATA 26/03/2002 – HORA 16:55 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEBER CRUZ DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
62	CAPAS/CELULAR, 16 FRENTE SP/CELULAR, 03 CARREGADORES VEICULAR
01	CADEADO (MEDIO) , 01 EXPOSITOR EM ARAME

TERMO DE APREENSÃO Nº 12325 – DATA 05/04/2002 – HORA 15:33 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: CARLOS ALBERTO LIMA DOS SANTOS

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	RELOGIOS DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12326 – DATA 05/04/2002 – HORA 15:38 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ZULDIOMAR RIBEIRO DE ABREU FILHO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
18	KITS C/ MINI RÁDIO C/ FONE , 02 FONES DE OUVIDO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12327 – DATA 11/04/2002 – HORA 17:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARTIDÔNIO LUSTOSA DE SOUSA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
06	CALCULADORAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 12328 – DATA 11/04/2002 – HORA 17:27 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: JUCELIO JOSE DA SILVA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
07	VALES TRANSPORTE , 08 PASSES ESTUDANTIL

TERMO DE APREENSÃO Nº 12329 – DATA 11/04/2002 – HORA 17:36 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: MIRO º DE OLIVEIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
11	CERVEJAS EM LATA , 03 REFRIGERANTES ,
02	GARRAFAS DE AGUA MINERAL , 01 CX DE ISOPOR

TERMO DE APREENSÃO Nº 12330 – DATA 18/04/2002 – HORA 15:05 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ARTIDÔNIO LUSTOSA DE SOUSA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
16	VALES TRANSPORTE , 07 CALCULADORAS , 01 ÓCULOS DE SOL

TERMO DE APREENSÃO Nº 12079 – DATA 22/03/2002 – HORA 17:22 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: ROGÉRIO CÍCERO MOREIRA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
10	RELÓGIOS DE PULSO

TERMO DE APREENSÃO Nº 12080 – DATA 22/03/2002 – HORA 18:11 – LOCAL: RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA – NOME OU RAZÃO SOCIAL: EVANDRO MORAIS DE SOUZA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	CERVEJAS EM LATA, 07 REFRI EM LATA, 02 GARRAFAS DE AGUA MINERAL

FERNANDO LEITE DE GODOY

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 6 DE MAIO 2001

o Administrador regional de brazlândia, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 18.256, de 19 de maio de 1997, Art. 37, parágrafo 10, de acordo com o ato declaratório de abandono dos materiais apreendidos e não reclamados pelos seus respectivos proprietários, conforme publicação no DODF nº 18 de 25 de Janeiro de 2002.

AUTORIZA, a incorporação dos materiais abandonados a essa Administração Regional, que serão utilizados pela Seção de Obras e Reparos Desta RA – IV.

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
17	Toras de madeira branca (Eucalipto)

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ATA DA REUNIÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Às dezenove horas e dez minutos do dia vinte e quatro de abril de dois mil e dois, no Auditório da Administração Regional do Guará, teve início a Audiência Pública, objeto do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e Jornal de Brasília, nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de março do corrente ano, conforme preceitua o artigo nº 51, parágrafo 2º e artigo nº 362, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, para fins da alteração de uso para comércio de bens e prestação de serviços na área situada entre as QEs 38 e 42, com início do anel viário externo do Guará II, estendendo-se até os conjuntos “O” da QE 38 e “K” da QE 42, conforme o disposto na Lei Complementar nº 426 de 21/12/2001. Presidindo a reunião a Senhora Administradora Regional, Drª Márcia de Sousa Machado Fernandez, deu início a Audiência Pública, cumprimentando a todos ali presentes e convidando a Drª Maria Aparecida Queiroga de Sousa, Assessora Técnica para secretariar os trabalhos. Em seguida, leu a ementa da Lei Complementar nº 426 aos presentes. Fez um breve relato da localização da área em questão e dos benefícios sociais que acarretará. Informou também, ser a última etapa para complementar o projeto do Deputado César Lacerda. Em seguida, perguntou ao plenário se alguém gostaria de se manifestar. Não havendo questionamento, a Drª Márcia de Sousa Machado Fernandez, passou a votação que foi aprovada por aclamação da comunidade presente. Agradeceu a presença de todos, encerrando a Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata e assinada por mim, Maria Aparecida Queiroga de Sousa, dela extraindo cópia de inteiro teor para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 6 DE MAIO DE 2002

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 423, de 23 de março de 1993, resolve:

Alterar a Ordem de Serviço nº 028, de 07 de Março de 2001, Publicada no DODF nº 49, de 13 de Março de 2001.

01 – Proibir a realização de ligações através das linhas telefônicas desta Administração Regional, fixa ou móveis, nas modalidades DDD, DDI, anúncio fonado, teledespertador automático e serviços do disque 0900, bem como o uso em viagens e aquelas caracterizadas como desnecessárias ou incompatíveis com o Serviço Público;

02- Determinar que as ligações telefônicas nas modalidades DDD, DDI e telegrama fonado, somente poderão ser efetuadas, em caráter excepcional, quando devidamente autorizadas pelo DAG, Chefe de Gabinete ou seus substitutos imediato, consignando-se seu respectivo registro e nome do solicitante, devidamente identificado, em formulário próprio de controle destas ligações.

03- Fixar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais como o limite máximo para utilização de linhas telefônicas celulares aos assessores, diretores e demais usuários, executando-se a pessoa da (o) Administradora (o) Regional e o Chefe de Gabinete, que também poderá abonar as ligações excepcionais, comprovadamente a serviço.

04- Adotar o formulário termos de guarda, conservação e responsabilidade, juntamente com o termo de guarda de material, como instrumentos, pelos quais os servidores usuários de linhas telefônicas celulares desta RAXIII, formalizam o conhecimento e a anuência às disposições da presente Ordem de Serviço;

05- Designar o Chefe da Seção de Administração de Sede, para atestar as faturas de que trata esta Ordem de Serviço, após executar os procedimentos de controle das ligações realizadas pelos

respectivos usuários das linhas telefônicas; os excessos ocorridos serão encaminhados à competente averbação em folha de pagamento.

06- Determinar que o Chefe da seção de Administração de Sede até 03 (três) dias antes do vencimento da fatura proceda o recolhimento dos valores a serem ressarcidos bem como a atesto dos serviços telefônicos prestados conforme parágrafo 3º do Artigo 55, do Decreto nº 16.098/94, estabelecendo que o usuário que der causa a atraso no pagamento das faturas, responderá pelos encargos dele decorrentes, parágrafo 5º do mesmo Diploma Legal.

07- Limitar o uso de ligações fixas e móveis para as cidades do entorno do DF, e serem consideradas como interurbanas, conforme apresentadas pela operadora.

MARIA DO SOCORRO LUCENA TRINDADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO LOCAL DE PLANEJAMENTO
DA CANDANGOLÂNDIA

Aos dez dias do mês de Abril de dois mil e um, às 19:00 horas na sede da Administração Regional reuniu-se o Conselho Local de Planejamento sob a presidência do Administrador Regional João Dantas dos Santos e com a presença dos seguintes conselheiros: Rosângela Mourão Alves dos Reis, Eny Wilson de Barros Gabriel, Letícia Vaz Borges, Sérgio Fernandes Ferreira, Inalda Oliveira de Camargo, Adão Gomes Guimarães, Cesário Carvalho Lira, Isabel Marcelino de Brito, Edna Mota Fernandes; dando início o Sr. Presidente comunicou a todos que no dia (15.04.2001) estaria vencendo o mandato de 02 (dois) anos para os atuais conselheiros e seus suplentes e propôs a reeleição por aclamação de 1/3 (um terço) dos conselheiros na forma do Decreto 17.768 de 18 de outubro de 1996 que regulamentou o funcionamento dos Conselhos Locais de Planejamento. Por unanimidade foram eleitos para o segundo mandato os seguintes conselheiros; dos titulares: Eny Wilson de Barros Gabriel – Representante da SUDUR, Rosângela Mourão Alves dos Reis - representante da Administração Regional, Ivo José da Silva – Representante da Associação Comercial e Industrial da Candangolândia, Jaques Leite de Sousa – Representante do Conselho Comunitário, Eber Rocha – Representante da Igreja Batista Alvorada, Carlos Alberto Ribeiro da Silva – Representante da Escola de Samba Candangos do Bandeirante, Adão Gomes Guimarães – Representante da Comunidade; dos Conselheiros Suplente: Sérgio Fernandes Ferreira – representante da Administração Regional, Inalda Oliveira de Camargo – Representante da Comunidade, Nilton Alberto da Silva – Representante da Comunidade, Alcides Divino R. Caldeira – Representante da Associação dos Moradores da VELHACAP, Edna G. de Castro – Representante da Comunidade, Marcelo Menezes Ribeiro – Representante do Conselho de Segurança da Candangolândia, Saint Clair Silva – Representante da Comunidade. Não tendo mais nada para ser discutido pelo conselho a reunião foi encerrada pelo Sr. João Dantas dos Santos – Presidente do Conselho. Eu Edna Garcez de Castro, lavrei e assino a presente ata, juntamente com o presidente.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 2 de maio de 2002

PROCESSO: 138.000.842/2001

INTERESSADO: LAUDENOR DE SOUZA LIMEIRA

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

PROCESSO: 141.002.246/1998

INTERESSADO: MERCÚRIO S/A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

ASSUNTO: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388, de 1º de Junho de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.243, de 05 de Julho de 2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no caput do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos.

Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa, para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO